



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
PROJETO DE LEI Nº 3.453, DE 2015**

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, permitindo à Anatel alterar a modalidade de licenciamento de serviço de telecomunicações de concessão para autorização.

EMENDA Nº 3/16

Dê-se ao art. 2º do Projeto, na redação proposta para o § 1º do art. 68-A da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, a seguinte redação:

§1º A faculdade prevista no *caput* fica sujeita à constatação de competição efetiva e à comprovação do cumprimento das metas de universalização na prestação das diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado, nos termos definidos pelo órgão regulador.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2016.

Deputado ALEXANDRE LEITE

Presidente